

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

(aprovada na RCPC de ago/2018)

1. OBJETO:

1.1. Estabelecer os princípios de combate à corrupção no relacionamento do Vezzi Lapolla Mesquita Advogados com os agentes da Administração Pública, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

2. APLICAÇÃO:

2.1. Aplica-se ao Vezzi Lapolla Mesquita Advogados, incluindo membros da Alta Administração e Pessoas Vinculadas e, em sua medida, a clientes, fornecedores e prestadores de serviço e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem juntamente com o escritório no âmbito comercial, administrativo ou judicial perante a Administração Pública.

2.2. Esta Política deve ser aplicada em conjunto com o Código de Ética e Conduta e suas demais Políticas.

3. DEFINIÇÕES:

3.1. Programa de Integridade: Conjunto de medidas estabelecidas pelo Vezzi Lapolla Mesquita Advogados visando garantir a integridade em suas atividades perante a Administração Pública e cumprir as exigências da Lei 12.846/13.

3.2. Corrupção: Ato ilícito cometido por uma pessoa física ou jurídica, com o objetivo de obter vantagens para si ou para outros.

3.3. Administração Pública: Todos os órgãos públicos ligados ao poder federal, estadual ou municipal nacional ou entidades oficiais estrangeiras, inclusive independentes (Organização das Nações Unidas - ONU, Banco Mundial etc.), bem como aquelas entidades de direito público ligadas à Administração Pública indireta, como as autarquias, fundações públicas, escolas e universidades públicas, institutos de pesquisa públicos, hospitais públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista e agências reguladoras.

3.4. Agente Público: Todos os funcionários e dirigentes integrantes da Administração Pública, incluindo qualquer pessoa que pratique qualquer tipo de ato em nome da Administração Pública.

3.5. Alta administração: sócios, Comissão Permanente de Compliance e coordenadores.

4. OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS VINCULADAS

4.1. Fiscalizar e informar qualquer violação e suspeita de violação a esta Política, à Lei Anticorrupção e ao Código de Ética e Conduta;

4.2. Alertar/denunciar casos suspeitos de ato de corrupção que tenham conhecimento, mesmo se não tiverem certeza da efetiva ocorrência de qualquer ilegalidade;

4.3. Encaminhamento de casos ao Canal de Denúncias – mais informações no tópico 8.1;

4.4. Informar a existência de vínculos de parentesco com Agentes Públicos e ex-Agentes Públicos e sobre o fato de ter, pessoalmente, ocupar ou ter ocupado carga na Administração Pública, inclusive cargos políticos;

4.5. Toda e qualquer interação com terceiros ou com agentes da administração pública deve ser feita com ética e legalidade, preferencialmente registrada em ata e com a presença de ao menos duas Pessoas Vinculadas.

- a. Qualquer interação com órgão público não inerente a atuação profissional regular deverá ser comunicado formalmente ao Compliance Officer, para determinar a necessidade ou não de gravação ou acompanhamento da Pessoa Vinculada a reuniões, entrevistas ou encontros com membros da administração pública que lhes sejam reportadas;
- b. Qualquer comunicação, solicitação/envio de informações com agentes públicos deve ser feita por escrito.

5. PREMISSAS A SEREM OBSERVADAS

5.1. Nenhuma Pessoa Vinculada será penalizada pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa à prática de qualquer ato ilícito;

5.2. Vezzi Lapolla Mesquita Advogados protegerá a confidencialidade de qualquer denúncia, na medida da legislação aplicável ou às determinações decorrentes de processo judicial;

5.3. Não será tolerado qualquer tipo de retaliação contra denunciante de boa-fé, sujeitando-se aquele que realizar a retaliação à aplicação de medidas disciplinares;

5.4. Caso seja apurado algum ato de corrupção dentro do Vezzi Lapolla Mesquita Advogados por parte de qualquer Pessoa Vinculada, estará sujeita, além das penalidades legais, a medidas disciplinares, o que inclui, em última instância, a rescisão do contrato de trabalho;

5.5. Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo Vezzi Lapolla Mesquita Advogados (fornecedores, consultores, prestadores de serviço, representantes comerciais, agentes intermediários e outros) para atuar em seu nome ou em seu favor, que venham a ser investigadas ou condenadas por ato de corrupção, o respectivo contrato poderá ser rescindido de imediato, por justo motivo, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais.

6. ESTRUTURA INTERNA

6.1. Constituem a estrutura de combate à corrupção e de integridade corporativa do Vezzi Lapolla Mesquita Advogados, juntamente com todos os níveis executivos do Vezzi Lapolla Mesquita Advogados:

- a. Compliance Officer – CO;
- b. Comissão Permanente de Compliance – CPC;
- c. Canal de Denúncias

6.2. São responsabilidades da CPC:

- a. Instituir e zelar pelo Programa de Integridade;
- b. Definir os parâmetros e conteúdos dos treinamentos das Pessoas Vinculadas de combate à corrupção;
- c. Receber e investigar as denúncias;
- d. Fazer o due diligence das empresas contratadas no aniversário do contrato;
- e. Analisar e aprovar os reportes do CO

7. CANAIS DE CONTATO

7.1. As denúncias relacionadas a atos de corrupção envolvendo o Vezzi Lapolla Mesquita Advogados devem ser encaminhadas ao Canal de Denúncia:

- a. Internet: www.compliance-office.com/vlm
- b. Email: vlm@compliance-office.com
- c. Caixa Postal: Instituto ARC – VLM – Rua Itapeva, nº 574, Cj. 51ª, Bela Vista São Paulo – SP - Brasil, CEP: 01330-000

7.2. Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos. Eventualmente, poderá solicitar atendimento pessoal, que acontecerá em local reservado.

8. VIGÊNCIA DA POLÍTICA

8.1. A presente Política entra em vigor em Agosto/2018 e cancela toda e qualquer orientação divulgada que disponha em sentido contrário sobre o assunto.